

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

CONTRATO 048/2019

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT, e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa SERGIO ROSSATTO FELBER ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. SERGIO ROSSATTO FELBER, portador do CIRG n.º 56585389 SSP/PR e CIC n.º 749.904.389-49, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,

1		1 1	• .	• .	1	1
sendo i	na onor	fiinidade o	e ceallintee	itens e	valores	contratados:
SCHUO!	na obor	tumuauc o	o oceumico	ItCHS C	vaiores	commandos.

Código	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	Valor Total
48330	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1600	UNIDADE	12	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
48331	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1100	UNIDADE	18	R\$ 103,00	R\$ 1.854,00
48332	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1200	UNIDADE	18	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
48345	MOLA TRASEIRA MB- 60-1a	UNIDADE	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
48346	MOLA TRASEIRA MB- 60-2a	UNIDADE	1	R\$ 288,50	R\$ 288,50
48347	MOLA TRASEIRA MB- 60-3a	UNIDADE	1	R\$ 239,50	R\$ 239,50
48348	MOLA TRASEIRA MB- 60-4a	UNIDADE	1	R\$ 228,50	R\$ 228,50
48349	MOLA TRASEIRA MB- 60-5a	UNIDADE	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
48355	MOLA TRASEIRA VW124-1a	UNIDADE	1	R\$ 180,50	R\$ 180,50
48356	MOLA TRASEIRA VW124-2a	UNIDADE	4	R\$ 151,50	R\$ 606,00
48359	MOLA TRASEIRA VW 124-4a	UNIDADE	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
48360	MOLA TRASEIRA VW 124-5a	UNIDADE	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
48361	MOLA TRASEIRA VW 124-6a	UNIDADE	2	R\$ 169,50	R\$ 339,00
48362	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 1 ^a (VWC2501/PARABOLICA)	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

48363	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 2ª (VWC2502/PARABOLICA)	UNIDADE	1	R\$ 499,00	R\$	499,00
48364	MOLA TRASEIRA MB- 4-1 ^a	UNIDADE	6	R\$ 269,50	R\$	1.617,00
48365	MOLA TRASEIRA MB- 4-2ª	UNIDADE	5	R\$ 260,00	R\$	1.300,00
48366	MOLA TRASEIRA MB- 4-3ª	UNIDADE	6	R\$ 190,00	R\$	1.140,00
48367	MOLA TRASEIRA AG- 43-1ª	UNIDADE	1	R\$ 211,50	R\$	211,50
48368	MOLA TRASEIRA AG- 43-2ª	UNIDADE	3	R\$ 198,50	R\$	595,50
48369	MOLA DIANTEIRA MB- 997-1ª	UNIDADE	4	R\$ 211,50	R\$	846,00
48370	MOLA DIANTEIRA MB- 997-2ª	UNIDADE	4	R\$ 180,00	R\$	720,00
48375	MOLA TRASEIRA VW- 133-1a	UNIDADE	2	R\$ 293,00	R\$	586,00
48376	MOLA TRASEIRA VW- 133-2a	UNIDADE	2	R\$ 292,50	R\$	585,00
48377	MOLA TRASEIRA VW- 133-3ª	UNIDADE	3	R\$ 260,00	R\$	780,00
48378	MOLA TRASEIRA VW- 133-4a	UNIDADE	3	R\$ 230,00	R\$	690,00
48379	MOLA TRASEIRA VW- 133-5a	UNIDADE	3	R\$ 213,00	R\$	639,00
48380	MOLA TRASEIRA VW- 133-6a	UNIDADE	3	R\$ 194,00	R\$	582,00
48381	MOLA TRASEIRA VW- 133-7a	UNIDADE	2	R\$ 173,00	R\$	346,00
48382	MOLA TRASEIRA VW- 133-8a	UNIDADE	5	R\$ 199,50	R\$	997,50
48383	MOLA TRASEIRAVW- 133-9a	UNIDADE	3	R\$ 214,00	R\$	642,00
48390	PINO DE CENTRO 9/16X6"	UNIDADE	16	R\$ 6,00	R\$	96,00
48392	PINO DE CENTRO 9/16X8"	UNIDADE	2	R\$ 7,50	R\$	15,00
48394	PINO DE CENTRO 12X8"	UNIDADE	35	R\$ 5,00	R\$	175,00
48396	PINO DE CENTRO 3/8X4"	UNIDADE	18	R\$ 3,00	R\$	54,00
48398	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW 15-190 CURTO	UNIDADE	38	R\$ 23,00	R\$	874,00
48399	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW15-190 LONGO	UNIDADE	34	R\$ 25,50	R\$	867,00
48402	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 R- 262	UNIDADE	10	R\$ 18,50	R\$	185,00
48403	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 3001-IABV	UNIDADE	18	R\$ 18,00	R\$	324,00
48404	BUCHA DE MOLA TRASEIRA VW 8-150 3045-IABV	UNIDADE	5	R\$ 28,50	R\$	142,50
48405	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA VW 15-190	UNIDADE	58	R\$ 17,00	R\$	986,00
48406	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MB-812 (R3253)	UNIDADE	50	R\$ 6,10	R\$	305,00
48407	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE MB- 812 (R-3254 IABV)	UNIDADE	19	R\$ 22,50	R\$	427,50
48408	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA MB-812 (R-3265 IABV)	UNIDADE	20	R\$ 19,20	R\$	384,00
48422	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X220	UNIDADE	10	R\$ 21,50	R\$	215,00
48423	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X240	UNIDADE	10	R\$ 23,00	R\$	230,00



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

u.						
48425	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X260	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$	250,00
48426	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X220	UNIDADE	11	R\$ 20,00	R\$	220,00
48428	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X320	UNIDADE	8	R\$ 24,50	R\$	196,00
48429	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X340	UNIDADE	4	R\$ 26,00	R\$	104,00
48430	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X360	UNIDADE	6	R\$ 27,00	R\$	162,00
48431	GRAMPO 9/16 X77 X 180 D	UNIDADE	7	R\$ 12,00	R\$	84,00
48432	GRAMPO MOLA 18X72X180 D	UNIDADE	4	R\$ 18,50	R\$	74,00
48433	GRAMPO MOLA 18X72X200 D	UNIDADE	6	R\$ 18,50	R\$	111,00
48434	GRAMPO MOLA 18X72X220 D	UNIDADE	6	R\$ 18,50	R\$	111,00
48437	PORCA 12MM	UNIDADE	48	R\$ 0,60	R\$	28,80
48438	PORCA 9/16-1789	UNIDADE	63	R\$ 1,00	R\$	63,00
48443	PORCA 5/8 DUPLA	UNIDADE	26	R\$ 1,70	R\$	44,20
48449	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 15-190 (FO-118)	UNIDADE	4	R\$ 67,10	R\$	268,40
48450	ALGEMA MOLA TRASEIRA MB058	UNIDADE	2	R\$ 113,50	R\$	227,00
48459	SUPORTE MOLA DIANTEIRO VW 15-190	UNIDADE	3	R\$ 289,80	R\$	869,40
48460	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DA FRENTE MB 812	UNIDADE	1	R\$ 113,50	R\$	113,50
48461	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DE TRAS MB 812	UNIDADE	1	R\$ 104,50	R\$	104,50
48462	SUPORTE MOLA DIANTEIRO PARTE DE TRAS VW216	UNIDADE	7	R\$ 122,50	R\$	857,50
48474	ABRAÇADEIRA MOLA 70X110MM	UNIDADE	2	R\$ 19,10	R\$	38,20
48475	ABRAÇADEIRA MOLA 100 X 110 MM	UNIDADE	1	R\$ 20,90	R\$	20,90
48478	REPARO DE ENGATE RAPIDO NG-12 (QA4002)	UNIDADE	8	R\$ 11,00	R\$	88,00
48480	REBITE LONA FREIO 10 X 14	UNIDADE	396	R\$ 0,10	R\$	39,60
48484	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-306	UNIDADE	15	R\$ 211,00		3.165,00
48490	LONA FREIO TH-258	UNIDADE	5	R\$ 122,00	R\$	610,00
48491	LONA FREIO TH-259	UNIDADE	2	R\$ 129,90	R\$	259,80
48492	LONA FREIO TH-202	UNIDADE	10	R\$ 130,00		1.300,00
48493	LONA FREIO TRAS. VOLARE-FD-72	UNIDADE	12	R\$ 90,00	R\$	1.080,00
48494	LONA FREIO TH-161	UNIDADE	5	R\$ 125,00	R\$	625,00
48500	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW-8.150 VOLARE 0188BA	UNIDADE	17	R\$ 25,00	R\$	425,00
48501	RETENTOR CUBO TRASEIRO F-4000/VW- 8150-09123	UNIDADE	32	R\$ 17,50	R\$	560,00
48502	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-710 - 02938	UNIDADE	6	R\$ 17,98	R\$	107,88



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- 44					
48503	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-710 - 02753	UNIDADE	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
48504	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD CARGO/VW-02484	UNIDADE	17	R\$ 31,50	R\$ 535,50
48514	REBITE LONA FREIO 10 X 14	UNIDADE	2761	R\$ 0,11	R\$ 303,71
48519	DIAFRAGMA CUICA 7" RASA	UNIDADE	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
48520	DIAFRAGMA FREIO A AR 6.1/2	UNIDADE	27	R\$ 14,60	R\$ 394,20
48524	MOLA CUICÃO 16X24-VWS	UNIDADE	0	R\$ 63,30	R\$ -
48530	CONICO 20 MM LISO	UNIDADE	9	R\$ 1,80	R\$ 16,20
48533	PASTILHA FREIO F-4000-SNA-118	UNIDADE	19	R\$ 74,00	R\$ 1.406,00
48534	PASTILHA DE FREIO MB-L-812-P-117	UNIDADE	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
48536	TERMINAL DIREÇÃO VW/FORD DIREITO- PD-3310	UNIDADE	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
48537	TERMINAL DIREÇÃO VW/FORD ESQUERDO-PD-3309	UNIDADE	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
48538	TERMINAL DE DIREÇÃO VW/7.100/8.150 DIREITO-PD-3136	UNIDADE	2	R\$ 131,80	R\$ 263,60
48539	TERMINAL DE DIREÇÃO VW/7.100/8.150 ESQUERDO-PD-3135	UNIDADE	2	R\$ 131,80	R\$ 263,60
48541	PARAFUSO RODA TRASEIRA VW/FORD CARGO	UNIDADE	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
48545	GRAXEIRA 3/8" RETA	UNIDADE	69	R\$ 1,90	R\$ 131,10
				TOTAL:	R\$ 45.923,09
48550	MAO DE OBRA ONIBUS	HORAS	286,52	R\$ 99,00	R\$ 28.365,48
				TOTAL:	R\$ 74.288,57

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial — Registro de Preços nº 039/2018 — Ata de Registro de Preços nº 072/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses,** contas a partir da data de sua assinatura.
- **4.1.1** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguaise sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preçoe condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- **4.2** Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- **4.3** Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência **Anexo III do Edital Pregão Presencial nº 039/2018.**



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O valor do presente contrato será de R\$ **74.288,57** (**Setenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos**).
- **5.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou execução dos serviços, e emissão da referida nota fiscal.
- **5.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **5.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **5.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **5.6.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- **5.7.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
- **7.1.1.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- **7.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- **7.1.3.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **7.1.4.** Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
- **7.1.5.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- **7.1.6.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- **7.2.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- **7.2.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- **7.2.3.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- **7.2.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- **7.2.5.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **7.2.6.** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- **8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **8.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **8.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **8.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Celir Coan, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital de Pregão Presencial nº 039/2018 – Ata de Registro de Preços nº 072/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.
- 13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

Altamir Kurten CONTRATANTE

SERGIO ROSSATTO FELBER ME

SERGIO ROSSATTO FELBER EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: Hemilin Fernanda Tiedt CPF: 041.620.821-54	
Nome: Everson Ceser Konzen	

CPF: 945.010.251-15